

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Altera disposições da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso X do art. 31 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 6º

IV - o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, previsto na alínea "g", até 31 de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte;

§ 18. Os demonstrativos de que trata o inciso II do § 6º serão exigidos a partir da competência janeiro de 2014." (NR)

Art. 2º Fica prorrogado para 30 de abril de 2019 o prazo previsto no inciso IV do § 6º do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008, para encaminhamento, à Secretaria de Previdência, do Demonstrativo de Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício de 2019.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 10, 12, 13 e 14 do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PORTARIA Nº 24, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Delega competências gerais para a prática de atos de gestão de pessoas no âmbito do Ministério da Economia ao Secretário-Executivo do Ministério da Economia.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, art. 7º do Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Executivo do Ministério da Economia competência para praticar atos relativos à concessão:

I - e programação, acumulação e interrupção de férias, inclusive dos titulares dos órgãos colegiados e das entidades vinculadas;

II - de licença para tratar de interesses particulares prevista no artigo 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III - e registro das vantagens, licenças, afastamentos e benefícios previstos nos títulos III e VI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais atos em matéria de pessoal, exceto os que tratam os artigos 93, 95 e 96;

IV - e revisão de aposentadorias e pensões; e,

V - de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE a titulares de cargos de provimento efetivo, observado o disposto na legislação pertinente, e de designação e dispensa das Funções Comissionadas Técnicas - FCT, de que trata o Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Não se aplica o disposto nesta Portaria nas hipóteses de disciplina ou regramento específicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de janeiro de 2019.

PAULO GUEDES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 284, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Subdelega competências gerais para a prática de atos de gestão de pessoas no âmbito do Ministério da Economia às autoridades que menciona.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 24, de 30 de janeiro de 2019, do Ministro de Estado da Economia, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência aos dirigentes abaixo relacionados para, em seu âmbito de atuação, praticarem atos relativos à concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos agentes públicos em exercício em sua unidade:

I - Chefe de Gabinete do Ministro;

II - Chefe da Assessoria Especial;

III - Secretário-Executivo Adjunto;

IV - Demais titulares dos cargos de natureza especial;

V - Titulares dos órgãos colegiados;

VI - Secretário de Gestão Corporativa;

VII - Diretores da Secretaria de Gestão Corporativa; e

VIII - Superintendentes Regionais de Administração.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário-Executivo praticar atos relativos à concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos ocupantes dos cargos a que se referem os incisos I a IV.

Art. 2º Fica subdelegada competência aos ocupantes dos cargos de natureza especial para praticar atos relativos à concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos titulares dos órgãos colegiados e das entidades vinculadas à sua área de atuação.

Art. 3º Fica subdelegada a competência para a concessão de licença para tratar de interesses particulares prevista no artigo 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, às seguintes autoridades:

I - Titulares dos cargos de natureza especial, em seu âmbito de atuação;

II - Secretário-Executivo Adjunto, no âmbito do Gabinete do Ministro e da Assessoria Especial do Ministro; e

III - Secretário de Gestão Corporativa, em seu âmbito de atuação.

Art. 4º Fica subdelegada a competência para a prática dos atos necessários à concessão e registro das vantagens, licenças, afastamentos e benefícios previstos nos títulos III e VI da Lei nº 8.112, de 1990, exceto os que tratam os arts. 77, 79, 80, 87, 91, 93, 95, 96, 186 e 215, e demais atos em matéria de pessoal, às seguintes autoridades, no âmbito de sua atuação:

I - Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa;

II - Superintendentes Regionais de Administração;

III - Superintendentes Regionais do Trabalho; e

IV - Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Fica subdelegada competência para a prática dos atos necessários à concessão e revisão de aposentadorias e pensões às seguintes autoridades:

I - Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa, no âmbito do Distrito Federal;

II - Superintendentes Regionais de Administração, no âmbito das respectivas unidades; e

III - Superintendentes Regionais do Trabalho, no âmbito das respectivas unidades.

Art. 6º Fica subdelegada competência para a prática dos atos de concessão de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE a titulares de cargos de provimento efetivo, observado o disposto na legislação pertinente, no âmbito de sua atuação, ao:

I - Secretário de Gestão Corporativa;

II - Secretário do Tesouro Nacional;

III - Secretário de Orçamento Federal;

IV - Secretário de Gestão; e,

V - Secretário de Gestão de Desempenho de Pessoal.

Art. 7º Fica subdelegada competência ao Secretário de Gestão Corporativa para praticar atos de designação e dispensa das Funções Comissionadas Técnicas - FCT de que trata o Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 8º Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa:

I - editar os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria; e

II - supervisionar e orientar as os órgãos e unidades integrantes do Ministério da Economia quanto aos atos de pessoal de que trata esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Delegação de competência para desenvolver atividades de execução orçamentária e financeira e praticar atos relativos a sub-rogação dos contratos administrativos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º do anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Administração e Logística para:

I - desenvolver atividades de execução orçamentária e financeira, atuando como ordenador de despesas e gestor financeiro no âmbito de sua atuação; e

II - praticar atos relativos a sub-rogação dos contratos administrativos dos extintos Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Os atos a que se referem os incisos I e II poderão ser subdelegados.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados entre o dia 30 de janeiro de 2019 e a data de publicação desta Portaria que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES

DESPACHO DE 30 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 05/2016 RNEST

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades relacionadas à possível inobservância de deveres fiduciários de administradores da Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras no que concerne à Construção da Refinaria Abreu e Lima - RNEST.

Assunto: Pedidos de Devolução, Prorrogação e Unificação de Prazo para Apresentação de Defesas.

Acusados	Advogados
Almir Guilherme Barbassa	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ 38.730
Dilma Vana Rousseff	Walfrido Jorge Warde Jr. OAB/SP 139.503
Fábio Colletti Barbosa	Celso Cintra Mori OAB/SP 23.639
Francisco Roberto de Albuquerque	Não constituiu advogado
Guido Mantega	Não constituiu advogado
Guilherme de Oliveira Estrella	Não constituiu advogado
Ildo Luís Sauer	Maria Lucia Cantidiano OAB/ RJ 33.754
Jorge Gerdau Johannpeter	Não constituiu advogado
Jorge Luiz Zelada	Felipe Henrique Braz OAB/ PR 69.406
José Sérgio Gabrielli de Azevedo	Antonio Perilo de Sousa Teixeira Neto OAB/ DF 21.359
Luciano Galvão Coutinho	Não constituiu advogado
Maria das Graças Silva Foster	Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/ DF 20.015
Nestor Cunat Cervero	Murilo Varasquim OAB/ PR 41.918
Paulo Roberto Costa	Não constituiu advogado
Renato de Souza Duque	Não constituiu advogado
Sergio Franklin Quintella	Não constituiu advogado
Silas Rondeau Cavalcante Silva	Não constituiu advogado

Trata-se de pedidos de devolução, prorrogação e unificação do prazo para apresentação de Defesas, formulados por Nestor Cuñat Cerveró, Fábio Colletti Barbosa e Ildo Luís Sauer, acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro os pedidos e fixo nova data para apresentação de defesas em 29/04/2019, para todos os acusados no processo.

CESAR DE FREITAS HENRIQUES
Superintendente
Em exercício

